



**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPÓ – GO**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 774/2026

NATUREZA: DISPENSA DE PROCESSO LICITATORIO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de café torrado e moído, devidamente acondicionado em embalagens apropriadas, destinado a atender às necessidades de consumo interno da administração pública municipal, especialmente para utilização nos setores administrativos, unidades vinculadas e no atendimento ao público, assegurando o regular funcionamento das atividades institucionais durante o período de vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de café torrado e moído para atender ao consumo interno da Administração Pública Municipal, considerando tratar-se de item essencial e de uso contínuo nas rotinas administrativas. O produto é utilizado no atendimento ao público, em reuniões institucionais, capacitações, eventos internos e demais atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração.

2.2 A ausência ou insuficiência do referido insumo compromete o adequado funcionamento dos serviços administrativos, impactando negativamente a organização do trabalho e a eficiência na prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a aquisição visa assegurar condições mínimas e adequadas de funcionamento dos ambientes administrativos, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais.

3. DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CAFÉ MOÍDO E TORRADO, Embalagem a vácuo de 500g. Primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. PACOTES DE 500 GRAMAS.	UND	500



4. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de café, item de consumo essencial ao funcionamento das rotinas administrativas da Administração Pública Municipal, utilizado no atendimento ao público, em reuniões institucionais, capacitações e demais atividades inerentes aos serviços públicos.

4.2 O café constitui insumo de uso diário nos setores administrativos e unidades vinculadas, contribuindo para a organização do ambiente de trabalho e para a continuidade das atividades institucionais. A interrupção ou descontinuidade de seu fornecimento pode ocasionar prejuízos à rotina administrativa, impactando negativamente a eficiência e a regularidade dos serviços prestados à população.

4.3 A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência e da economicidade (art. 37 da Constituição Federal), bem como nos ditames da Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 11, 18 e 19, que exigem planejamento prévio e fundamentação técnica das contratações públicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução proposta consiste na aquisição de café torrado e moído, acondicionado em embalagens adequadas e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente, destinado ao consumo interno da Administração Pública Municipal.

5.2 O fornecimento do produto permitirá o abastecimento regular dos setores administrativos e unidades vinculadas, garantindo a continuidade das atividades institucionais, o adequado atendimento ao público e a realização de reuniões e eventos administrativos, sem prejuízo à rotina dos serviços públicos.

5.3 A contratação visa assegurar a disponibilidade permanente de item de consumo comum, de fácil reposição e demanda previsível, possibilitando melhor organização do estoque, controle de consumo e racionalização dos recursos públicos, contribuindo para a eficiência administrativa e para o regular funcionamento da estrutura organizacional do Município.

6. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Poderão ser contratadas pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente aplicável.

6.2 Não poderão ser contratados fornecedores que não atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como aqueles que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.



6.3 A escolha do fornecedor será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o atendimento às especificações técnicas e o menor preço, observados os princípios da economicidade e eficiência.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial contendo a descrição detalhada do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, com indicação clara das quantidades, preços unitários e valor total da proposta.

7.2 Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional e incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos fiscais, trabalhistas, frete, transporte, embalagem e quaisquer outras despesas, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

7.3 A apresentação da Proposta Comercial implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no processo administrativo.

7.4 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com indicação do preço unitário e do valor total.

7.5 Em caso de divergência entre valores unitários e totais, prevalecerá o valor unitário.

7.6 A Proposta Comercial deverá ser apresentada devidamente assinada pelo representante legal do fornecedor, com prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias.

7.7 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação.

7.8 Os licitantes deverão encaminhar a Proposta Comercial e a documentação exigida no edital por meio do canal oficial indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, devendo constar, no mínimo:

7.8.1 Identificação do licitante, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e demais informações de contato;

7.8.2 Indicação do número do processo administrativo e do certame licitatório;

7.8.3 Descrição dos gêneros alimentícios ofertados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.8.4 Planilha contendo os itens, unidades de fornecimento, quantidades, preços unitários e valores totais;

7.8.5 Indicação dos dados bancários para fins de pagamento, quando da formalização da contratação.

7.9 OS VALORES APRESENTADOS NA PROPOSTA SERÃO FIXOS E IRREVOGÁVEIS.

8. QUANTO AO FORNECIMENTO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



8.1 O fornecimento do objeto dar-se-á conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal emitida pela Secretaria requisitante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 A entrega do café deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, preferencialmente no almoxarifado central ou em outro endereço previamente informado, dentro do perímetro urbano do Município.

8.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, observadas as condições adequadas de higiene, transporte e acondicionamento, conforme legislação sanitária vigente.

8.4 O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

8.5 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conforme a Portaria SME nº001/2026, fica denominado o fiscal de contrato para essa contratação a Sra. Ana Paula Rodrigues Orcino Cunha, referente a "Aquisição de gêneros alimentícios em geral".

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, conforme disponibilidade financeira.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente no momento em que a Administração atestar o fornecimento dos produtos.

9.3 O documento fiscal deverá conter, no mínimo, a identificação do fornecedor, CPF ou CNPJ, endereço, dados bancários, descrição detalhada dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e valor total, expressos em moeda nacional.

9.4 Havendo erro, rasura ou inconsistência no documento fiscal, este será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação válida.

9.5 Constatada irregularidade fiscal ou documental do fornecedor, este será notificado para regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.6 Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

9.7 Quando aplicável serão efetuadas as retenções tributárias previstas na



10. SANÇÕES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO

11.1 A não publicação da presente dispensa de licitação justifica-se em razão do valor da contratação ser inferior a 50% do limite estabelecido, conforme disposto no Decreto Municipal nº 245/2025.

11.2 Considerando a necessidade de agilidade no processo, a contratação direta mostra-se adequada e proporcional, assegurando economicidade e eficiência administrativa, sem prejuízo à legalidade e à transparência dos atos da gestão pública.

DECRETO Nº 245, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Art. 3º. A Administração Municipal poderá optar pela não divulgação do aviso de licitação nos casos de dispensa de valor previstos nos incisos I E II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando presentes os seguintes critérios:

I - Valor insignificante da contratação: quando o valor estimado da contratação for igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), considerando-se a realidade orçamentária do município e os custos associados à divulgação do aviso;

12. DA NECESSIDADE EXCEPCIONAL DA CONTRATAÇÃO

12.1 O presente processo administrativo justifica-se em razão do item “café” integrante do Pregão Eletrônico nº 022/2025 encontrar-se temporariamente embargado por determinação judicial, o que inviabiliza sua aquisição pelos meios originalmente previstos, sem que haja previsão imediata para a solução definitiva da demanda judicial.

12.2 Considerando que o referido item constitui insumo essencial para a manutenção das atividades administrativas e institucionais deste órgão, sua ausência comprometeria o regular funcionamento dos serviços públicos, em especial no atendimento diário aos servidores, visitantes e demais usuários.

12.3 Diante desse cenário, torna-se necessária a instauração do presente processo, como medida excepcional e complementar, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço público, observando-se os princípios da legalidade, continuidade, eficiência, economicidade e interesse público, até que seja sanado o impedimento judicial do certame originário.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A estimativa do valor da contratação será realizada pelo **Setor de Compras e**



com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as normas internas de padronização adotadas pela Administração.

13.2 Tal procedimento busca assegurar uniformidade metodológica, transparência e confiabilidade às pesquisas de mercado, centralizando-as em setor técnico especializado, evitando a duplicidade de esforços e garantindo que todas as contratações obedeçam aos mesmos critérios de levantamento de preços referenciais.

13.3 Assim, a estimativa do valor será apresentada em documento apartado e juntada oportunamente aos autos do processo administrativo, acompanhada das memórias de cálculo e dos parâmetros utilizados, servindo como base oficial para a definição do valor estimado da dispensa de licitação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas devem ser empenhadas nas rubricas seguintes:

- **3.6.12.122.0009.2055.3.3.90.30.00.07**

14.2 O recurso financeiro destinando a aquisição será com recursos da Contrapartida (100).

Guapó-GO, 15 de janeiro de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO CARDOSO DE CARVALHO
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA

FRANKLIN RODRIGUES GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº021/2025

Franklin Rodrigues Guimarães
Secretário Mun. De Educação e Cultura
Decreto n 021/2025